

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 012/89, de 25 de abril de 1989.

Concede aumento aos Funcionários Inativos, Pensionistas, Servidores, Professores Municipais. Altera os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores do Município, também aos Aposentados e Pensionistas no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), incidentes sobre os valores que vigoravam em 31 de março de 1989, passando a ser os seguintes os valores dos padrões:

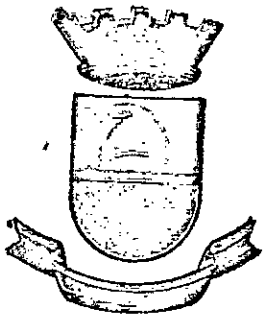
PADRÕES:

1 -	129,00
2 -	142,00
3 -	154,00
4 -	168,00
5 -	180,00
6 -	192,00
7 -	206,00
8 -	218,00

Art. 2º - São alterados os valores das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão que passam a ser os seguintes:

ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM 1 -	570,00
AM 2 -	243,00
AM 3 -	179,00
AM 4 -	108,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1 - 57,00

FG 2 - 80,00

CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1 - 104,00

CC 2 - 135,00

CC 3 - 216,00

Art. 3º - São alterados os valores do Básico Mensal dos Professores Municipais do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, que passam a ser os seguintes:

NÍVEL 1 - 129,00

NÍVEL 2 - 142,00

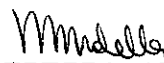
NÍVEL 3 - 154,00

Art. 4º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das Rubricas Orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 1989.

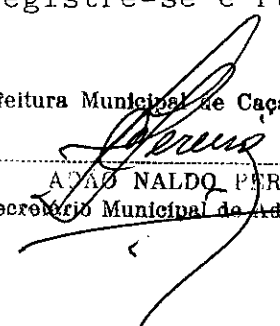
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de abril de 1989.


JORGE PEREIRA ABDALLA,
Pereira.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ADÃO NALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração